



# Diário Oficial do **Município**

## **Serviço de Água E Saneamento Ambiental de**

terça-feira, 6 de abril de 2021

Ano VIII - Edição nº 00768 | Caderno 1

## **Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica**



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

[www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
706049FBB1F802F475F196733945EC57

## **Serviço de Água E Saneamento Ambiental de**

# **SUMÁRIO**

- ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031 e 032-2021
- ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 004 e 005-2021
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PROC. LICITATÓRIO nº 030-2021 - ref. PP nº003-2021.
- PORTARIA N.202-2021 LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA GILDÁSIO DOS S. CARVALHO - DIVISÃO TÉCNICA - AUX. LABORAT.

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE N° 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 034/2021

#### ONDE SE LÊ:

Valor global estimado é de: R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

#### LEIA-SE:

Valor global estimado é de: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

EM 05/04/2021.

ATENCIOSAMENTE,

**SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

[www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9139473820C730B365C3329C29C2A1EE

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803

### ERRATA DA ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 032/2021

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2021

#### ONDE SE LÊ:

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

#### LEIA-SE:

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.

EM 05/04/2021.

ATENCIOSAMENTE,

**SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

[www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9139473820C730B365C3329C29C2A1EE

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Inexigibilidade



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

### ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2021

#### ONDE SE LÊ:

Valor global estimado é de: R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

#### LEIA-SE:

Valor global estimado é de: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

EM 05/04/2021.

ATENCIOSAMENTE,

**SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

[www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C82BAE451C5C0B7C3BDA72F3B379E58D

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

### ERRATA DA ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2021

#### ONDE SE LÊ:

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

#### LEIA-SE:

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.

EM 05/04/2021.

ATENCIOSAMENTE,

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CPL

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

[www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C82BAE451C5C0B7C3BDA72F3B379E58D

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL  
 Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,  
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.  
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
 Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021

OBJETO:

### I. DAS PRELIMINARES:

- Impugnação interposta tempestivamente pela empresa CAJUY SERVIÇOS - José Roberto Cajuy Serviços
- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.498.185/0001-09 com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

### II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

- A empresa impugnante contesta especificamente os Subitens 5.3.3 , alíneas "a", "e", "f" e "g" do Edital.
- Alega que a Autarquia Municipal exige de forma equivocada os seguintes requisitos:
  - a) *Registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
  - e) *Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação";*
  - g) *A comprovação de aptidão referida na "f", será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a :*
  - *capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro ...*

### III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

- Requer a Impugnante:

- a) Que os itens citados acima sejam excluídos do Edital, sob a alegação de que tais exigências são desnecessárias ao processo licitatório, relatando que *"restringe a participação de empresas"*.

### IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

- Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



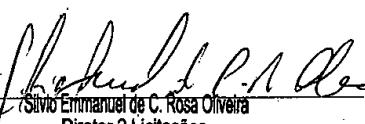
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL  
 Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,  
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.  
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225  
 Fone: (74) 361.1 - 9800 / 3514-9803

- "Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica".
- O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação ao SAAE, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
- Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que o SAAE adota a Minuta do Edital padrão aprovado pela diretoria, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela assessoria jurídica, com respaldo daquela quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.
- Além do que, os itens contestados pela empresa Licitante estão devidamente regulamentados na Lei nº 8.666/93.
- Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.
- Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação de que referidas exigências possuem intuito de restringir a participação de licitantes.
- Ressalta-se que todos os itens elencados no Edital, bem como, aqueles que foram objeto de impugnação seguem rigorosamente os preceitos legais.
- Quanto ao item 5.3.3, alínea "e" questionado pelo Impugnante, o mesmo está devidamente previsto no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 afastando qualquer possibilidade de ilegalidade requerida pelo Licitante, porém no caso em tela, poderá ser dispensado, pois não há necessidade de conhecimento dos locais onde o serviço será prestado.

## V. DECISÃO:

- Isto posto, conheço da Impugnação apresentada pela empresa CAJUY SERVIÇOS - José Roberto Cajuy Serviços – ME, para, no Mérito, **Negar-lhe provimento**, nos termos da legislação pertinente.

Juazeiro/BA, 05 de Abril de 2021.

  
 Silvio Emmanuel de C. Rosa Oliveira  
 Diretor 2 Licitações  
 CNPJ 04.535.499/0001-52  
 SAAE - JUAZEIRO-BA  
 PREGOEIRO

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**  
 Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
 Fone: (74) 3614 - 9800

## PORTRARIA/SAAE Nº 202/2021

*"Concede Licença-prêmio  
 indenizada a servidora municipal  
 GILDASIO DOS SANTOS  
 CARVALHO."*

A **DIRETORA PRESIDENTE** desta Autarquia, nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2021, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 045/2020 c/c Lei Complementar nº 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE,

**CONSIDERANDO** o Requerimento de indenização de licença, feito pela chefia imediata da servidora indicando a impossibilidade de gozo da licença requerida, despacho do Setor Pessoal atestando a existência do direito pelo transcurso do lapso temporal, e ainda

**CONSIDERANDO** ainda Parecer Jurídico nº 010/2020, acerca do pedido,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio Indenizada de **03 (três)** meses ao servidor municipal **GILDASIO DOS SANTOS CARVALHO**, Operador de ETA, matrícula 0014, portadora de cédula de identidade nº 3933565, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 382.526.945-00, referente ao período aquisitivo 07/2004 a 07/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e funcionais a data de 05 de abril de 2021.

**GABINETE DA DIRETORA**, 06 de abril de 2021.

JOSILENE  
 ALIXANDRE:5  
 4946328572

Assinado de forma  
 digital por JOSILENE  
 ALIXANDRE:549463285  
 72  
 Dados: 2021.02.04  
 15:04:21 -03'00'

Josilene Alixandre  
 Diretora Presidente